PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 454/2020-GP Colorado do Oeste RO, 18 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

GERCINO GARCIA SOBRINHO

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE RO.

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças **SEMAF**, de Assistência Social **SEMAS**, de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP** e de Saúde **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **Regime de Urgência**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **relevância pública**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 603.856,86** (Seiscentos e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos do FNAS (COVID-19)** e **Recursos do FNS (COVID-19)**, através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças **SEMAF**, de Assistência Social **SEMAS**, de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP** e de Saúde **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, o **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, sendo repassado de duas formas conforme disposto em seu artigo 5º:

I recursos destinados à aplicação em ações de saúde e assistência social;

II recursos de livre alocação e aplicação.

CONSIDERANDO, que já recebemos a quarta parcela referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, no montante de **R$ 546.891,80** (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos), sendo o montante de **R$ 55.859,94** (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) atendendo ao **inciso I do artigo 5º** da Lei supramencionada e o montante de **R$ 491.031,86** (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Trinta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos) atendendo ao **inciso II do artigo 5º** da Lei em referência. Cabe salientar que esta parcela veio a menor que as parcelas anteriores, bem como que a Dotação Orçamentária referente ao inciso I do artigo 5º da Lei em referência, já foi aberta em sua totalidade.

CONSIDERANDO, as **Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020** e **nº 378, de 7 de maio de 2020 Ministério da Cidadania**, que dispõem sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), sendo o montante de **R$ 15.225,00** (Quinze Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais) destinados a **Ações do COVID no SUAS para EPI** e o montante de **R$ 57.600,00** (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) destinados a **Ações do COVID no SUAS para Acolhimento**.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à despesa com diárias, devido ao elevado número de viagens que Motoristas do Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, estão tendo que realizar com a finalidade do transporte de pacientes diagnosticados com Coronavírus (COVID-19).

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **relevância pública**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 426.856,86** (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para o ***reforço*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I Recursos Próprios: através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 (inciso II, do artigo 5º)**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II Recursos do FNAS: através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente às **Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020 e nº 378, de 7 de maio de 2020 Ministério da Cidadania**, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 177.000,00** (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), necessário para a ***inclusão*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I Recursos Próprios: através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 (inciso II, do artigo 5º)**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II Recursos do FNAS: através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente às **Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020 e nº 378, de 7 de maio de 2020 Ministério da Cidadania**, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para

incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

III Recursos do FNS: através de **Transferência por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à **Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus (COVID 19);

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/09/2020 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 454	22/09/2020	9964

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Colorado do Oeste/RO, informando o ID **9945** e o código verificador **04A16F1B**.

Docto ID: 9945 v1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Auxílio Financeiro (inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	650	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	122 84	RDECP RFASAVRSE	16.931,86
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	616	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122 84	RDECP RFASAVRSE	25.000,00
06.01.26.782.0009.2.035	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	661	3.3.90.30	Material de Consumo	122 84	RDECP RFASAVRSE	43.500,00
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	617	3.3.90.30	Material de Consumo	122 84	RDECP RFASAVRSE	61.900,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	620	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122 84	RDECP RFASAVRSE	37.000,00
		621	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122 84	RDECP RFASAVRSE	18.000,00
		622	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122 84	RDECP RFASAVRSE	16.700,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	623	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122 84	RDECP RFASAVRSE	40.000,00
		624	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122 84	RDECP RFASAVRSE	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	625	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122 84	RDECP RFASAVRSE	20.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122 84	RDECP RFASAVRSE	60.000,00
		629	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122 84	RDECP RFASAVRSE	7.000,00
*** Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020 e nº 378, de 7 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania**							
*** Ações do COVID no SUAS para EPI**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	657	3.3.90.30	Material de Consumo	122 84	RDECP RFASAVRSE	15.225,00

*** Ações do COVID no SUAS para Acolhimento**							
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	654	3.3.90.30	Material de Consumo	122 84	RDECP RFASAVRSE	49.600,00
		656	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122 84	RDECP RFASAVRSE	6.000,00
						TOTAL GERAL	**426.856,86**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Auxílio Financeiro (inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	678	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122 84	RDECP RFASAVRSE	90.000,00
		679	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122 84	RDECP RFASAVRSE	45.000,00
*** Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020 e nº 378, de 7 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania**							
*** Ações do COVID no SUAS para Acolhimento**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	680	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	122 84	RDECP RFASAVRSE	2.000,00
						TOTAL	**137.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Portaria nº 1.666/2020 (Transferência de Recursos Financeiros destinado ao EESPIIDC - COVID-19)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	681	3.3.90.14	Diárias - Civil	122 84	RDECP RFASAVRSE	40.000,00
						TOTAL	**40.000,00**
						TOTAL GERAL	**177.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Portaria nº 1.666/2020 (Transferência de Recursos Financeiros destinado ao EESPIIDC - COVID-19)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	663	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122 84	RDECP RFASAVRSE	40.000,00
						TOTAL	**40.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**454**	**22/09/2020**

ID: **9964**
CRC: **3528808C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **22/09/2020 12:45:15** Finalização: **22/09/2020 12:46:28**

Processo

Documento

MD5: **E94AD5676736E3BCD2BF9904E73C1CF2**

SHA256: **C24412508DD877BDEAD8C88B805217D1BDC948B7455EE63EE79C3F4F753C6F1C**

Súmula/Objeto:

Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	22/09/2020 12:45:15

ASSUNTOS

LOA	22/09/2020 12:45:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 9964 e o CRC 3528808C.